

Decreto Nº 023/97

Abre crédito suplementares no orçamento vigente.

O prefeito municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e especialmente o disposto no artigo 4º letra “a” da Lei Municipal nº 03/97 de 14/01/97.

Decreta :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 14.296,80 (quatorze mil duzentos e noventa e seis Reais e oitenta centavos) na dotação;

08.41.1852.17 - Manutenção de Atividades de Creches Municipais;

3.1.2.0.01.	-	Material de Consumo Ficha – 132 ----->	R\$ 9.296,80
3.1.3.2.01	-	Outros Serviços e Encargos Fichas – 134 ----->	R\$ 2.000,00
4.1.2.0.01	-	Equip e Material Permanente Ficha – 133 ----->	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ‘a despesas decorrentes deste Decreto serão utilizados os recursos repassados através do Convênio nº 61/97 assinado em 01/06/97 entre a SETAS / PMN.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 25 de julho de 1997.

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal